

Publicações Particulares

LIGA NORTE RIOGRADENSE CONTRA O CâNCER**ADENDO Nº 02 AO EDITAL Nº 005/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2026**

O pregoeiro da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, torna público para conhecimento de todos os interessados a retificação do Edital em epígrafe, Termo de Fomento nº 005/2025, processo de nº 10493/2025-52, firmado entre a Assembleia Legislativa do RN e a LIGA, conforme segue: **Cláusula 8.3.7.** – Onde se lê: Apresentar declaração de que será dado treinamento de operação para usuários, técnicos e demais operadores indicados e em turnos definidos pelo Hospital (manhã, tarde e noite, se necessário), a ser realizado em até 15 (quinze) dias úteis após recebimento e instalação do objeto, agendados em comum acordo com a pessoa responsável pela Manutenção do Hospital. Caso necessário, e se solicitado pelo Hospital, deverá fornecer um segundo treinamento, a ser agendado dentro de 3 a 6 meses de uso contínuo do equipamento, para retirada de dúvidas e melhoria na utilização. **Leia – se:** Apresentar declaração de que será dado treinamento de operação para usuários, técnicos e demais operadores indicados e em turnos definidos pelo LNRCC, em dias úteis, em horário comercial compreendido das 08h às 17h, a ser realizado em até 15 (quinze) dias úteis após recebimento e instalação do objeto, a ser previamente agendados em comum acordo entre as partes avençadas. **Cláusula 8.3.8.** – Onde se lê: Apresentar declaração de que será realizado atendimento em até 02 (duas) horas em dias úteis e suporte remoto ou presencial, conforme necessidade. **Leia – se:** Apresentar declaração de que será realizado atendimento remoto especializado ou presencial em até 24 horas úteis, mediante abertura de chamado que estará disponível por meio telefônico ou virtual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. **Cláusula 11.1 do Edital; no Termo de Referência: cláusulas 4.1 e 6.1; na Minuta de Contrato cláusula: 8.1.** – Onde se lê: O prazo de garantia será de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do equipamento e seus acessórios incluindo hardware e software por parte da LNRCC, contra defeitos de fabricação, montagem, instalação e apresentação de qualidade inadequada, incluindo a reposição de toda e qualquer peça, componentes ou até a substituição do equipamento. **Leia – se:** O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, restrito ao hardware e software necessários ao upgrade, contado a partir do recebimento definitivo por parte da LNRCC, contra defeitos de fabricação, montagem, instalação e apresentação de qualidade inadequada, incluindo a reposição de toda e qualquer peça, componentes ou até a substituição do hardware e software adquiridos. **Cláusula 11.3 do Edital; no Termo de Referência: cláusulas 4.3 e 6.3; na Minuta de Contrato cláusula: 8.3.** – Onde se lê: Em caso de manutenção corretiva durante a garantia, quando for constatada a necessidade de substituição de peça para reparo, que não esteja disponível no momento do primeiro atendimento de manutenção, a empresa terá até 48 (quarenta e oito) horas para efetivar a completa manutenção do equipamento e devido retorno do mesmo à sua utilização normal. Não serão aceitas peças ou quaisquer componentes re-fabricados ou recondicionados. **Leia – se:** Em caso de manutenção corretiva durante a garantia, quando for constatada a necessidade de substituição de peça para reparo, que não esteja disponível no momento do primeiro atendimento de manutenção, a empresa terá até 10 (dez) dias úteis para efetivar a completa manutenção do equipamento e devido retorno do mesmo à sua utilização normal. Não serão aceitas peças ou quaisquer componentes re-fabricados ou recondicionados. **Cláusula 11.4 do Edital; no Termo de Referência: cláusulas 4.4 e 6.4; na Minuta de Contrato cláusula: 8.4.** – Onde se lê: Em caso extraordinário, no caso de equipamento apresentar defeitos que impeçam sua utilização normal durante o prazo de garantia, que seja necessária a sua retirada para reparo, ou remoção de peça que impeça a sua utilização, que ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a empresa deverá fornecer outro equipamento sem ônus a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer. A empresa vencedora também se responsabilizará por todo o custo de envio de equipamentos/serviços e/ou peças necessárias para a restituição normal do funcionamento dos equipamentos/serviços em garantia. **Leia – se:** Em caso extraordinário, no caso do hardware/software necessários ao upgrade apresentar defeitos que impeçam sua utilização normal durante o prazo de garantia, que seja necessária a sua retirada para reparo, que ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a empresa deverá fornecer outro hardware e/ou software sem ônus a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer. A empresa vencedora também se responsabilizará por todo o custo de envio e instalação do hardware e/ou software necessários para a restituição normal do funcionamento do upgrade. **Cláusula 11.7 do Edital; no Termo de Referência: cláusulas 4.7 e 6.7; na Minuta de Contrato cláusula: 8.7.** – Onde se lê: A manutenção corretiva ou preventiva incluirá a troca de toda e qualquer peça componente de hardwares e/ou softwares que se achar danificada, sem qualquer custo adicional a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer. **Leia – se:** A manutenção corretiva incluirá a troca de toda e qualquer peça componente do hardware e/ou softwares referente ao upgrade que se achar danificada, sem qualquer custo adicional a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer. **Cláusula 11.8 do Edital; no Termo de Referência: cláusulas 4.8 e 6.8; na Minuta de Contrato cláusula: 8.8.** – Onde se lê: Os serviços de manutenção corretiva e preventiva, sem ônus adicional Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, deverão utilizar apenas, hardwares, softwares, partes e peças genuínas e recomendadas pelo fabricante dos equipamentos/serviços como também mão de obra especializada para todos os serviços executados. **Leia – se:** Os serviços de manutenção corretiva, sem ônus adicional Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, deverão utilizar apenas, hardwares, softwares, partes e peças genuínas e recomendadas pelo fabricante dos equipamentos/serviços como também mão de obra especializada para todos os serviços executados. **Cláusula 11.9 do Edital; no Termo de Referência: cláusulas 4.9 e 6.9; na Minuta de Contrato cláusula: 8.9.** – Onde se lê: O atendimento para manutenção, sempre que se fizer necessário, é para ser efetivado no prazo máximo de 02 (duas) horas, após contatar-se com a empresa, a qual fornecerá um número de ocorrência para validar a abertura do chamado técnico. **Leia – se:** O atendimento para manutenção, sempre que se fizer necessário, é para ser efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após contatar-se com a empresa, a qual fornecerá um número de ocorrência para validar a abertura do chamado técnico. **Cláusula 12.4 do Edital; no Termo de Referência: cláusula 5.4; na Minuta de Contrato cláusula: 5.4.** – Onde se lê: O prazo para o fornecimento do Hardware/Softwares é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período a critério da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer. **Leia – se:** O prazo para o fornecimento do Hardware/Softwares é de no máximo 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento. - Ficam excluídas do Edital as **cláusulas nº 12.2 e 12.2.1.** Natal, 07/04/2026. **Eriberto Matias Silva de Araújo – Pregoeiro.**

LIGA NORTE RIOGRADENSE CONTRA O CâNCER**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026**

Homologo pelo presente aviso, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da CPL, referente o citado Pregão, realizado em 06/03/2026, cujo objeto foi Aquisição de equipamentos e material permanente para LIGA, em conformidade com o convênio nº 031/2023, processo de nº 00810046.001014/2023-39, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN e a LIGA, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 4/2026 - CPL, em favor da Empresa: **Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda, CNPJ: 40.761.843/0001-25**, vencedora do lote 1 no valor R\$ 2.166,72 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos). Natal/RN, 31/03/2026. **Roberto Magnus Duarte Sales – Presidente do Conselho de Administração.**

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

RN TRANSPORTADORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº65.594.470/0001-76, torna público que está requerendo ao IDEMA a Licença de Operação - LO em favor do empreendimento, para atividade de Transporte de Carga Perigosa, tendo o endereço Av Alexandre Cavalcanti, nº 915, Centro, São Gonçalo do Amarante. Sirleide Leandro da Silva, Representante Legal

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

MAC Incorporadora LTDA, CNPJ nº 49.223.312/0001-53, torna público que recebe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Macaíba (SEMURB), a Licença de Instalação - LI, com prazo de validade até 31 de Março de 2028 em favor do empreendimento Loteamento MAC, localizado na Rodovia RN-160, s/n, Bairro Campinas, Macaíba/RN CEP: 59162-959. Estácio da Costa Pereira Junior, Diretor

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, 05.652.247/0009-63, Rua Pedro David Filho, 1649 – Candelária – Natal/RN torna público que o IDEMA/RN emitiu a Licença Simplificada para Transporte de Produtos Perigosos no Estado do Rio Grande do Norte. Lauro Míngues, Diretor Presidente

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

SOCIEDADE DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA DE GRUPO/RN - DENTAL MED CENTER/RN, inscrita no CNPJ sob nº 04.067.810/0004-69, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA (LRO) para licenciar uma clínica odontológica que dar assistência odontológica a seus associados e dependentes, localizada na Rua DOM NIVALDO MONTE, 126, Centro, Goianinha/RN. Luciano Oliveira dos Santos -Sócio -administrador

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAICÓ**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Caicó, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 18, III do Estatuto Social da entidade, convoca Assembleia Geral Extraordinária, na forma do art. 13 § 3º do mesmo diploma estatutário, para reunir-se às 17:30, em primeira convocação, ou às 18h, em segunda convocação, pela maioria dos votos dos associados presentes, no dia 15 de abril de 2026, na sede do Sindicato do Comércio Varejista de Caicó, localizado na Av. Cel. Martiniano, 433, sala 102, Centro, Caicó/RN, CEP: 59-300.000, para a seguinte ordem do dia: Autorização para a diretoria constituir comissão destinada a proceder à negociação coletiva de trabalho e celebração da respectiva Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027, assim como, se necessário, instaurar dissídio coletivo de trabalho e demais assuntos correlatos. Íldica Cecilia Santos Vale-Presidente.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

VENTOS DE SÃO FERNANDO I ENERGIA S.A, 23.008.029/0001-15, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Renovação de Licença de Operação para o Parque Eólico São Fernando I, localizado na Rodovia RN 129, km 9,5, Fazenda São Fernando, Zona Rural do município de São Bento do Norte.

FABIANA FIORETTI MARTINS FERREIRA
GERENTE DE MEIO AMBIENTE

SINDPD/RN - EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CAMPANHA SALARIAL 2026/2027, TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM EMPRESAS DE TI, BENS E SERVIÇOS LIGADAS AO PATRONAL SETIRN.

Pelo presente edital de convocação, à Diretoria do SINDPD/RN - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado do RN, CONVOCAM todos os trabalhadores/as empregados/das nas empresas particulares de bens e serviços ligados à área de informática e ou tecnologia da informação (com exceção dos empregados em empresas de terceirização, uma vez que tem sindicato patronal específico – SINDPREST/RN), para Assembleia Geral Extraordinária. A assembleia será realizada virtualmente pela plataforma Google Meet. Os trabalhadores e trabalhadoras devem preencher o formulário em: <https://forms.gle/coVeoHesroevX6St9> para receber o link e ter acesso a Assembleia, que ocorrerá no dia 17 de abril de 2026 às 18:45m (dezoito horas e quarente e cinco minutos) em primeira convocação e não havendo quórum mínimo em primeira convocação será realizada as 19h:15m (dezenove horas e quinze minutos), em segunda convocação com qualquer número de presentes virtualmente, para deliberar sobre os seguintes assuntos: **1-** Leitura do Edital convocatório; **2-** Discussão e votação acerca da aprovação da pauta de reivindicações a ser remetida à representação patronal (SETIRN - Sindicato das Empresas de Tecnologia da Informação do Estado do Rio Grande do Norte), visando efetivação da Convenção Coletiva de Trabalho para o período 2026/2027; **3-** Autorização de desconto das Contribuições Sindicais (contribuição Sindical, Associativa e Confederativa), de todos os membros da categoria profissional, na forma dos Arts. 524, “e”, 548, “b”, 578, 579, 582, e seguintes da CLT, deliberar sobre a autorização prévia e expressa do desconto em folha da Contribuição Sindical a ser realizada na forma da decisão do STF (ARE 1018459 - tema 935), e da Nota Técnica n.º 02, de 26 de outubro de 2018, e Nota Técnica n.º 03, de 01 de março de 2019, ambas do CONALIS, autorizar o desconto da **Contribuição Assistencial** no percentual de 3% (três por cento) aplicado em uma única vez, sobre o respectivo piso salarial, limitado ao valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), imposta a todos os membros da categoria, associados e não associados, assegurando o direito de oposição à contribuição, a ser manifestado individualmente no prazo de 15 (quinze) dias, enviando e-mail para: financeiro@sindpdrn.org.br com o título: Carta de Oposição-SETIRN, a contar da data do registro do instrumento coletivo de trabalho no Sistema Mediador do MTE, considerando, ainda, a própria assembleia como fonte expressa e prévia de manifestação de vontade de toda a categoria profissional para efeito de autorizar desconto das contribuições em favor do SINDPD/RN, de acordo com o Art. 513, alínea “e” da CLT e o o e o art. 8.º, inciso I, da CF/88, para atender os encargos sociais e fonte de manutenção, custeio e eficiência do SINDPD/RN; **4-** Autorizar a Diretoria do sindicato (SINDPD/RN) para, em nome da categoria representada, entabular negociações e celebrar Convenção Coletiva de Trabalho diretamente com o Sindicato patronal (SETIRN), ou, se necessário, sob a mediação da Superintendência Regional do Trabalho no RN– SRT/MTE ou Ministério Público do Trabalho no RN, e, em caso de malogro nas negociações, instaurar o Dissídio Coletivo de Trabalho junto ao TRT21.ª/RN, bem como a instalação de processo grevista; **5-** Decretar Assembleia Geral Permanente até o final do processo de celebração da Convenção Coletiva de Trabalho. As deliberações tomadas nesta Assembleia têm poderes deliberativos e prevalecerão para todos os fins de direito, e a ela se vinculam todos os trabalhadores pertencentes à base de representação sindical, sindicalizados ou não à entidade sindical convocante, independentemente de comparecimento a mesma. Natal/RN, 09 de abril de 2026. Alberto Lincoln de Lima – Diretor Presidente.

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL-AE

CONSÓRCIO 3A DRAGAGEM, CNPJ: 63.938.836/0001-51, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, o pedido de Autorização Especial (AE) do Canteiro de Obras, destinado para a execução das obras de construção de dolphins de proteção dos pilares (apoio 17 e 18) do vão navegável da Ponte Newton Navarro sobre o Rio Potengi, localizado na Rua do Maruim s/n, no bairro da Redinha, Natal-RN. FERNANDO MARSIARELLI

Prefeituras e Câmaras Municipais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSU
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, do tipo ônibus e micro-ônibus, com condutor e abastecimento por conta da contratada, para realizar o traslado intermunicipal dos alunos residentes no município de Assu, em deslocamento para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Norte, Campus Ipanguaçu, no ano letivo de 2026. O Prefeito Municipal do Assu/RN, no uso de suas atribuições legais, informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, do objeto licitado às empresas: 1) 2K EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.356.161/0001, no valor total de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais); 2) CHARLES ALVES RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 51.022.360/0001-25, no valor total de R\$ 115.430,00 (cento e quinze mil quatrocentos e trinta reais); 3) A R DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.842.400/0001-01, no valor total de R\$ 151.320,00 (cento e cinquenta e um mil trezentos e vinte reais); 4) CIVIL LOCAOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.369.873/0001-49, no valor total de R\$ 60.096,00 (sessenta mil e noventa e seis reais); 5) GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAOES DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.618.111/0001-15, no valor total de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais) e 6) S F DANTAS SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.246.379/0001-43, no valor total de R\$ 189.384,00 (cento e oitenta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais). A presente licitação totaliza o montante de R\$ 661.230,00 (seiscentos e sessenta e um mil duzentos e trinta reais). CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os proponentes, no prazo de até 05 dias úteis, a partir desta publicação, para assinatura dos respectivos Contratos. Assu/RN, 06 de abril de 2026. LUIS EDUARDO PIMENTEL SOARES PREFEITO MUNICIPAL